INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Memorando-Circular nº 26/2018 PROEN/REITORIA

Aos diretores-gerais

Assunto: **minuta do Edital de Supervisores do PIBID.**

Encaminha-se a minuta do Edital de Supervisores do PIBID e orienta-se que sejam inseridos o número do edital de acordo com a numeração de expedição de editais do seu campus, os cursos e vagas, assim como a assinatura do diretor-geral do *campus*.

Solicita-se que, após inserir na página de seu *campus*, seja realizada ampla divulgação.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/IFCE

Edital Nº __/20__ PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS* XXXXXXX, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsistas** que atuem como **Supervisores** os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE), nos termos deste Edital, do Edital nº 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

1. O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1.1 O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de Área.

1.1.3. O PIBID tem como objetivos:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

b) contribuir para a valorização do magistério;

c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETO DO EDITAL

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de XX (nº vagas) vagas para Bolsa de Supervisão, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2018.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

Será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas estaduais conveniadas ao PIBID/IFCE/2018, com o objetivo de

acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição da bolsa

A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 1 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 8 (oito) a 10 (dez) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 1 a seguir:

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
CÓDIGO INEP	**NOME DA ESCOLA**	**ESFERA**	**MUNICÍPIO/UF**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**
		Municipal Estadual ou Federal		Área do subprojeto

3.3. Da vigência das bolsas

A bolsa para supervisor terá vigência de até 18 (dezoito) meses.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE 2018, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02** a seguir:

QUADRO 02 - CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
LANCAMENTO DO EDITAL	27/06/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/06/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO *CAMPUS*	29 a 03/07/18
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/07/2018

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	05/07/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/07/2018
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	09/07/2018
RESULTADO FINAL	10/07/18

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas no período de **XX a XX/XX/XXXX** na recepção do *campus* ou na coordenação do subprojeto em que o professor concorrerá (coordenação da licenciatura), no horário de funcionamento das respectivas instituições, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.3 Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição (em envelopes lacrados) e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I).

b) Carta de Intenções, justificando o interesse em participar do PIBID/IFCE2013 (Anexo II).

c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

d) Cópia do diploma de Graduação.

e) Cópia de diplomas de Pós-Graduação (Opcional).

f) 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo RG e anexada à ficha de inscrição.

g) Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso).

h) Comprovação de votação na última eleição.

i) 01 cópia, preferencialmente Currículo *Lattes* do Currículo Lattes, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes.

j) Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício há, pelo menos, um ano nessa escola, com prática efetiva de sala de aula.

k) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (opcional).

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

a) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;

b) possuir licenciatura em xxxx;

c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

d) firmar termo de compromisso;

e) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular;

f) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

g) possuir currículo atualizado na Plataforma Freire.

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. Da seleção

7.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.

7.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

7.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

1º) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

2º) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto.

3º) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas.

4º) Tempo de magistério na educação básica.

7.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga e

2º) Maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com os docentes das redes de ensino e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;

d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFCE;

e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;

e) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

a) perda do vínculo profissional com a escola conveniada;

b) solicitação de seu desligamento ao coordenador de área, com justificativa;

c) solicitação do coordenador de área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;

d) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia **XX/XX/XXXX**, na recepção do *campus* ou na coordenação do curso ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE, no *campus* vinculado e nas respectivas escolas conveniadas.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser

aberto novo processo seletivo.

10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o coordenador de área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito na alínea 'c' do subitem 5.4 e no subitem 10. 5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Prof. Dr. Andreyson Calixto de Brito	**pibid@ifce.edu.br**	**(85)99656339**

COORDENADORES DE ÁREA		
CAMPUS	**ÁREA**	**PROFESSOR**
		Nome
		e-mail

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

_____, _____/_____/20___.

Diretor-geral do *campus* XXX

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ** **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/IFCE**	

ANEXO I – EDITAL __/____ PIBID-2018

FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE SUPERVISÃO - PIBID-CAPES-IFCE 2018

Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE), nos termos especificados no Edital nº __/____ - PIBID, de ___ de julho de 20__.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

DADOS PESSOAIS

Nome:		
Curso de graduação:		
Endereço:		**Nº:**
CEP.:	**Cidade:**	**Bairro:**
Telefone(s):	**E-mail:**	
CPF:	**Titulo de eleitor:**	

RG:	Órgão exp.:	Data emissão: / /

DADOS DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola	Área de atuação	Subprojeto/*campus*	Nível de ensino

Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	Nome do banco:	
Cód. banco:	Nº da agência:	Nº da conta corrente:

Obs. 1 - A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento.

Obs. 2 - Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular.

Obs. 3 - Caso seja selecionado e não possua conta corrente, o candidato precisará abrir uma conta no Banco do Brasil, pois sua efetivação ao Programa só ocorrerá mediante a apresentação dos dados bancários, conforme descrito no item 10.5 deste Edital.

_____, _____/_____/20___.

_____

Assinatura do(a) Professor(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II – EDITAL __/____ PIBID-2018

CARTA DE INTENÇÕES - BOLSA DE SUPERVISÃO

CANDIDATO:_____

Escreva uma carta de intenções, manuscrita, justificando o seu interesse em participar do PIBID/IFCE como supervisor de bolsistas de iniciação à docência.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____/_____/20___.

_____

Assinatura do candidato

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ** **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/IFCE**	

ANEXO III – EDITAL __/____ PIBID-2018

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE SUPERVISÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, professor(a) da Escola _____ na área de _____, atuando no ensino _____ (nível de ensino), concorrente a uma Bolsa de Supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE/2018), conforme Edital nº __/____ – PIBID, de ___ de _____ de 20___, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

a) colaborar na elaboração de um plano de ações, juntamente com o coordenador de área e os bolsistas de iniciação à docência, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na escola conveniada, no âmbito do subprojeto do PIBID;

b) supervisionar e orientar os bolsistas de iniciação à docência, nas atividades previstas no plano de ações;

c) informar ao coordenador de área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

d) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do PIBID/ IFCE;

e) acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/ IFCE/2018;

f) elaborar e enviar ao coordenador de área do PIBID/ IFCE/2018 documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;

g) participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;

h) dedicar às atividades do PIBID/IFCE 20 (vinte) horas semanais de carga horária, no período de vigência da bolsa e

i) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais que estiverem sob sua responsabilidade.

_____, _____/_____/20___.

_____

Assinatura do professor

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte**, **Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 26/06/2018, às 15:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091372** e o código CRC **8588A1B9**.